Lei Ordinária nº 1376 de 24 de Outubro de 2017

Dispõe sobre o Abrigo Institucional Municipal para acolhimento de crianças e adolescentes, no Município de Armação dos Búzios, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei institui, em âmbito municipal, que toda criança e/ou adolescente acolhidos no Abrigo Institucional Municipal tenham prioridade no atendimento na Rede Municipal de Saúde.

Art. 2º. As crianças e/ou adolescentes elencadas no art. 1° terão prioridade na concessão do CADSUS (Cartão Nacional de Saúde), bem como na concessão dos prontuários médicos para atendimento na Policlínica Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 24 de outubro de 2017.

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA

Prefeito

Autoria: Vereadora Joice Lúcia Costa dos Santos